

Exmo(a) Senhor(a)

Presidente da Câmara Municipal de
Sabugal

Praça da República
6324-007 SABUGAL

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE
10-04-2020 e 18-04-2020

NOSSA REFERÊNCIA
Nº:
PROC. Nº:

DATA
20-04-2020

ASSUNTO: Venda itinerante no concelho de Sabugal - pedido de parecer

Na sequência do pedido de parecer no âmbito do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto n.º 2-C/2020 de 17 de abril, e após análise sobre a venda itinerante no concelho de Sabugal emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento do seguinte:

1. Tendo em vista a higienização das mãos, o trabalhador de venda itinerante deve ter disponível solução anti-séptica de base alcoólica para utilização pelo trabalhador e clientes.
2. Relativamente às medidas de segurança e higiene implementadas pelos trabalhadores de venda itinerante, devem ser cumpridas as normas inerentes à atividade e ao nível de riscos associados.
3. Quanto ao uso de Equipamento de Proteção Individual pelos trabalhadores de venda itinerante nomeadamente o uso de luvas e máscaras:
 - a. No seguimento da publicação da Orientação n.º 19/2020 de 03/04/2020 que segundo o “ANEXO 1” da referida orientação, para o Grupo de Profissionais “Profissionais no atendimento ao público” coloca a possibilidade de ser aconselhado o uso de máscara cirúrgica.
 - b. Tendo em conta que utilizar máscaras de proteção (tipo cirúrgica, FFP1, FFP2 e FFP3) implica uma utilização única e descartável, é necessária a sua substituição ao fim de 4/6 horas e sempre que estiver húmida.
 - c. As luvas descartáveis podem ser utilizadas, no entanto deverão ser desinfetadas regularmente com a solução anti-séptica de base alcoólica e sempre que necessário.

A Delegada de Saúde Coordenadora

Dra. Ana Isabel Viseu

Unidade de Saúde Pública. Núcleo Local de Saúde Pública de Sabugal
Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.
Rua Alexandre Herculano, s/n, 6320-354 SABUGAL
TEL + 351 271 753 318 FAX + 351 271 753 320 www.ulsguarda.min-saude.pt